



Cruz Michardo



8.1.6. OUTROS

FR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

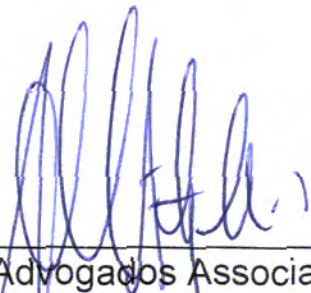
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Athayde Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.389.834/0001-69 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.

Curitiba, 23 de Agosto de 2016.

05.389.834/0001-54

**ATHAYDE & ADVOGADOS
ASSOCIADOS**

Rua Paula Gomes, 929
São Francisco - Cep: 80510-070
Curitiba - Paraná



Athayde Advogados Associados.
Antônio Francisco Corrêa Athayde
Sócio Administrador
RG: 952.469/Pr.
CPF: 302.500.649-87



Comissão de Sociedade de Advogados

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná
Comissão de Sociedade de Advogados

000088

Protocolo nº 33213/2015

Interessado: Athayde & Athayde Advogados Associados

Ref: Enquadramento de Sociedade de Advogados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para usufruir benefícios não tributários.

Parecer

Consulta-nos a sociedade ATHAYDE & ATHAYDE ADVOGADOS ASSOCIADOS sobre a possibilidade de Sociedades de Advogados serem enquadradas como Microempresa ("ME") ou Empresa de Pequeno Porte ("EPP") para fins de usufruir dos benefícios não tributários previstos na Lei Complementar nº 123/2006, notadamente aqueles vinculados às licitações públicas e à mitigação das obrigações acessórias trabalhistas.

Feita a análise da questão, apresento o Parecer que segue para a discussão e apreciação dos colegas.

1. As Sociedades de Advogados e o Simples Nacional

Em agosto de 2014, a Lei Complementar nº 123/2006 foi modificada pela Lei Complementar nº 147/2014, que inseriu o inciso "VII" no parágrafo 5º-C do art. 18, admitindo que Sociedades de Advogados adotassem o regime tributário favorecido do Simples Nacional, conforme transcrição abaixo:

"Art. 18 – O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte, optante pelo Simples Nacional, será determinado mediante aplicação das alíquotas constantes das tabelas dos Anexos I a VI desta Lei Complementar sobre a base de cálculo de que trata o §3º deste artigo, observado o disposto no §15 do art. 3º:

Comissão de Sociedade de Advogados

[...]

§5°C- Sempre prejuízo do disposto no §1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segunda a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

[...]

VII – serviços advocatícios.”

Admitida expressamente a possibilidade de prestadores de serviços advocatícios, isto é, sociedades de advogados, adotarem o regime tributário do Simples Nacional, surge o questionamento se a inclusão feita pela Lei Complementar nº 147/2014 também alberga benefícios não tributários às sociedades de advogados que se enquadrem como ME e EPP.

Por benefícios não tributários entendem-se (i) o tratamento favorecido nas licitações públicas conforme artigos 42 a 49, da LC nº 123/2006; e (ii) a dispensa de obrigações acessórias trabalhistas previstas nos artigos 51 e 52 da LC nº 123/2006.

2. Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Consta da LC nº 123/2006 que o enquadramento das sociedades como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte obedece um critério objetivo contábil, fixado com base na receita bruta anual de qualquer das pessoas jurídicas indicadas no *caput* do mesmo artigo (sociedade empresária, sociedade simples e empresário individual), conforme se transcreve:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



Comissão de Sociedade de Advogados **000090**

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)."

No caso das sociedades de advogados, o tipo societário consta determinado de forma expressa na legislação de regência, a saber:

No Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei nº 8.906/1994:

"Art. 15 Os advogados podem reunir-se em sociedade civil de prestação de serviço de advocacia, na forma disciplinada nesta Lei e no Regulamento Geral." - grifo nosso -

No Regulamento Geral:

"Art. 37 Os advogados podem reunir-se, para colaboração profissional recíproca, em sociedade civil de prestação de serviços de advocacia, regularmente registrada no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede." - grifo nosso -

Com o advento do Novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e a adoção por este da teoria da empresa, houve a substituição da classificação de sociedades civis pela inserção da disciplina de sociedades simples (não empresárias), cujo conceito é determinado por exclusão, sendo "simples" todas as sociedades que não forem empresárias (art. 982, do Código Civil).

Nesse contexto, as sociedades de advogados estão inseridas na previsão do Parágrafo Único, do art. 983, do Código Civil, classificando-se como uma espécie de sociedade simples regida por lei especial.



Comissão de Sociedade de Advogados

Assim, considerando que a LC nº 123/2006 faz referência expressa às sociedades simples como passíveis de assumir o status jurídico de ME ou EPP, entendemos que, uma vez atendido o critério de receita bruta anual do art. 3º da referida lei, o enquadramento se aplica às sociedades de advogados, sem qualquer restrição.

Isso significa que, sob a égide da LC nº 123/2006, as sociedades de advogados tanto poderão optar pelo regime tributário do Simples Nacional, quanto declarar o seu enquadramento como ME ou EPP e usufruir dos benefícios não tributários.

No mesmo sentido é a análise feita pelo Boletim Jurídico de Licitações e Contratos ("BLC") nº 5, ano 28, publicado em Maio pela Editora NDJ, onde às fls. 519 se lê:

"Em face de todo o exposto, portanto, considerando-se a nova disciplina normativa trazida pela LC nº 147/2014, entende-se que as sociedades de advogados, serviços de consultoria fiscal e contábil e auditores independentes, desde que atentem para a disciplina contida no art. 3º da LC nº 123/2006 quanto à receita bruta no respectivo ano calendário, podem caracterizar-se como microempresas ou empresas de pequeno porte e, uma vez assumido este status jurídico, também poderão usufruir dos benefícios licitatórios constantes do Capítulo V da LC nº 123/2006, que trata do acesso aos mercados." - grifamos -

Não vislumbramos, assim, qualquer impedimento legal para que as sociedades de advogados declarem seu respectivo enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e usufruam dos benefícios tributários e não tributários decorrentes.

3. Registro perante a OAB/PR do enquadramento como ME ou EPP

A OAB/PR, como órgão de registro das sociedades de advogados com sede ou filial na Seccional do Paraná, é a encarregada de averbar em seus registros a declaração formal das sociedades quanto ao seu respectivo porte.

42


Comissão de Sociedade de Advogados

A averbação em questão encontra respaldo no inciso VII, do artigo 8º, do Provimento nº 112/2006 que dispõe:

“Art. 8º Serão averbados à margem do registro da sociedade e, a juízo de cada Conselho Seccional, em livro próprio ou ficha de controle mantidos para tal fim:

[...]

VII – os demais atos que a sociedade julgar convenientes ou que possam envolver interesses de terceiros.”

Sendo assim, as sociedades de advogados que atendam os requisitos da LC 123/2006 poderão apresentar à OAB/PR pedido de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, cabendo ao referido órgão proceder ao respectivo registro.

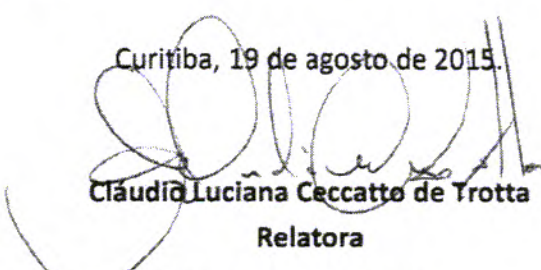
4. Conclusão

Por todo o exposto, conclui-se que:

- (i) as sociedades de advogados admitem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, observado o artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- (ii) o enquadramento é declaratório e pode ser averbado no registro da sociedade perante a OAB/PR; e
- (iii) na qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a sociedade de advogados fará jus aos benefícios não tributários conferidos pela LC nº 123/2006, notadamente o tratamento favorecido nas licitações públicas (artigos 42 a 49) e a dispensa de obrigações acessórias trabalhistas (artigos 51 e 52).

É o parecer.



Curitiba, 19 de agosto de 2015.


Cláudia Luciana Ceccatto de Trotta

Relatora

Sede “Presidente Accioly Neto”

Rua Brasilino Moura, 253 - Tel.: (41) 32505700 - Fax: (41) 3250-5703 - CEP: 80.540-340 - Curitiba - PR
www.oabpr.org.br



000093

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01433708

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Act. 13 da Lei n.º 8.306/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 08227

NOME: ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE

FILIAÇÃO: FRANCISCO TABORDA ATHAYDE
ALBA CORREA ATHAYDE

NACIONALIDADE: RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO: 05/02/1955

RG: 952488 - SSPR

CPF: 302.500.849-87

SOADOR DE ORGÃO S-TECIDOS: NÃO

VIA: EXPEDIDO EM: 01/04/03/2011

JOSE LUCIO GLOMB
PRESIDENTE

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

18 MAIO 2016

TABELIONATO DE NOTAS
FIH61042

A presente cópia fotográfica é reprodução fiel do original do documento apresentado. DOU FE.

Janaina Zanatta - Escrevente Autorizada

Rua Barão do Serrão Azul, 384
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

(Handwritten signature)

(Handwritten initials)

000094

9ª Alteração Contratual da ATHAYDE & Advogados Associados

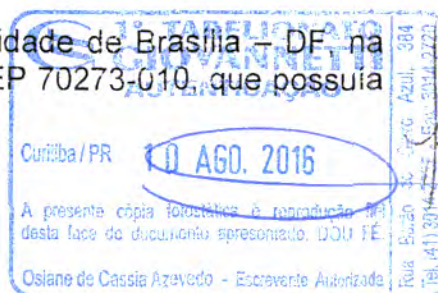
OAB/PR 1.293

CNPJ/MF 05.389.834/0001-54

Por este instrumento, **Antônio Francisco Corrêa Athayde**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 8.227, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 2.800, Apartamento 91, bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador de cédula de identidade RG nº 952.469/PR, e inscrito no CPF sob o nº 302.500.649-87; e **Gustavo de Pauli Athayde**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, sob nº 42.164, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, 2.800, aptº 91, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-040, portador da Cédula de Identidade Civil RG 6.067.012-9/PR, e inscrito no CIC/MF nº 046.379.479-60; únicos Sócios que compõem esta Sociedade, registrada sob nº 1.293, às fls.566/569 do Livro nº 04 de Registro de Sociedade de Advogados, com a 1ª Alteração Contratual arquivada às fls.580/581, do Livro 03 de Registro de Alteração Contratual de Sociedades de Advogados, datada de 19 de dezembro de 2002, e com a 2ª Alteração Contratual arquivada às fls.321/323 do Livro 04 de Registro de Alteração de Contratual de Sociedades de Advogados, datada 12 de maio de 2.003; 3ª Alteração Contratual arquivada às fls.115/117 do Livro 08 de Registro de Alteração de Contratual de Sociedades de Advogados, datada 27 de janeiro de 2.005, 4ª Alteração Contratual arquivada às fls.597/599 do Livro 08 de Registro de Alteração de Contratual de Sociedades de Advogados, datada 18 de maio de 2.005, 5ª Alteração Contratual arquivada às fls.360/361 do Livro 11 de Registro de Alteração de Contratual de Sociedades de Advogados, datada 08 de maio de 2.006, 6ª Alteração Contratual arquivada às fls.572/574 do livro 11 de Registro de Alteração de Contratual de Sociedades de Advogados, datada 12 de julho de 2.006 e 7ª Alteração Contratual arquivada às fls.517/519 do livro 13 de Registro de Alteração de Contratual de Sociedades de Advogados, datada 09 de abril de 2.007 e 8ª Alteração Contratual arquivada às fls.175/181 do livro 55 de Registro de Alteração de Contratual de Sociedades de Advogados, datada 18 de dezembro de 2.014 resolvem alterar o contrato originário, em observância ao disposto no Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, de acordo com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os sócios resolvem encerrar a filial na cidade de Brasília – DF, na SQS 210, Bloco A, conjunto 305, Bairro Asa Sui, CEP 70273-010, que possuía



capital social de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), retornando tal capital de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao capital social da MATRIZ.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os sócios resolvem encerrar a filial na cidade de Florianópolis – SC, na Avenida Desembargador Vitor Lima, n. 260, Conjunto 908, Bairro Trindade, CEP 88040-401, que possuía capital social de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), retornando tal capital de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao capital social da MATRIZ.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os sócios resolvem alterar a Clausula Sétima do contrato social para estabelecer que a Sociedade será regida e administrada pelo sócio Antonio Francisco Correa Athayde ou Gustavo de Pauli Athayde, individualmente, podendo cada qual assinar individualmente em nome da sociedade e nos limites do imposto em seu ato constitutivo, razão pela qual referida Clausula Sétima passará a possuir a seguinte redação:

"Clausula Sétima - A Sociedade será regida e administrada pelo sócio Antônio Francisco Corrêa Athayde e Gustavo de Pauli Athayde, individualmente, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da Sociedade, de forma individual, para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a Sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar as Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos."

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude das modificações deliberadas pelos sócios, o Contrato Social é consolidado e passa a vigorar com a seguinte redação:



ATHAYDE & Advogados Associados
OAB/PR 1.293
CNPJ/MF 05.389.834/0001-54

000096

Por este instrumento, **Antônio Francisco Corrêa Athayde**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 8.227, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 2.800, Apartamento 91, bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador de cédula de identidade RG nº 952.469/PR, e inscrito no CPF sob o nº 302.500.649-87; e **Gustavo de Pauli Athayde**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, sob nº 42.164, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, 2.800, aptº 91, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-040, portador da Cédula de Identidade Civil RG 6.067.012-9/PR, e inscrito no CIC/MF nº 046.379.479-60, únicos e atuais sócios da sociedade de advogados que gira sob a razão social de **ATHAYDE & Advogados Associados**, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no endereço situado à Paula Gomes, 929, sala 02, CEP 80.510-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.389.834/0001-54, com seu CONTRATO SOCIAL originário arquivado na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 1.293, no Livro 04 às folhas 566/569, resolvem consolidar as Cláusulas que regem a sociedade de advogados, a ser regida pela Lei nº8.906, de 4 de julho de 1994, demais legislações vigentes e pelas cláusulas adiante enunciadas.

Da Denominação, Sede e Objeto.

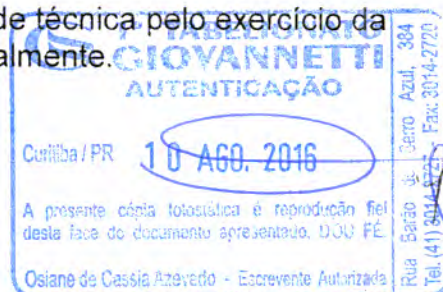
CLAUSUAL PRIMEIRA – A Sociedade adotará a razão social de **ATHAYDE & Advogados Associados**.

Parágrafo único: Em caso de falecimento dos sócios que emprestam o nome à sociedade a sociedade permanecerá utilizando-se do nome emprestado pelo sócio para que a denominação social continue sendo **ATHAYDE & Advogados Associados**.

CLAUSULA SEGUNDA – A Sociedade terá sede na Cidade de Curitiba, neste Estado do Paraná, na Rua Paula Gomes, n. 929, sala 02, São Francisco, Curitiba, Paraná. CEP 80.510-070.

CLAUSULA TERCEIRA – A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia (assessoria jurídica, consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes nas áreas judicial e extrajudicial).

CLAUSULA QUARTA – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.



Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios

000097

CLAUSULA QUINTA – O capital subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	Percentual
Antônio Francisco Corrêa Athayde	99.000	R\$ 99.000,00	99%
Gustavo de Pauli Athayde	1.000	R\$ 1.000,00	1%
TOTAL	100.000	R\$ 100.00,00	

CLAUSULA SEXTA – Além da Sociedade, cada um dos sócios responsabiliza-se subsidiária e ilimitadamente pela reparação dos danos que causar a terceiros por culpa ou dolo no exercício da atividade profissional, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único: Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada em no capital social.

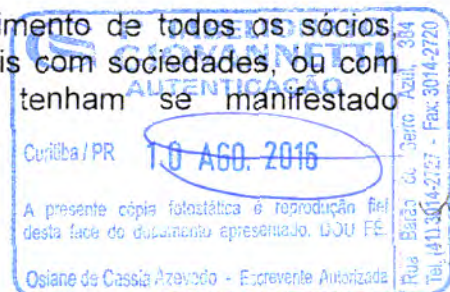
Da gerência e remuneração dos Sócios-Gerentes

CLAUSULA SÉTIMA – A Sociedade será regida e administrada pelo sócio Antônio Francisco Corrêa Athayde e Gustavo de Pauli Athayde, individualmente, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da Sociedade, de forma individual, para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a Sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar as Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 1º É vedado aos sócios gerentes o uso da denominação social em negócios alheios do objeto social.

§ 2º A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos gerentes, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

CLAUSULA OITAVA – Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.



000098

CLAUSULA NONA – Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

§ 1º Os sócios devem dedicar todo o seu tempo e atividade a trabalhos próprios da profissão de advogado, nas suas respectivas especializações, no interesse da Sociedade, sendo-lhes vedado associar-se simultaneamente a outra Sociedade de Advogados.

§ 2º É vedado aos sócios manterem advocacia individual, cujos proventos não reverterão em proveito da Sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA – Ficam os sócios-gerentes dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pelo exercício da administração terão os sócios-gerentes direitos a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

§1º Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios-gerentes será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

§2º Para efeito de participação dos Sócios, poderão ser feitos através de Instrumentos de Acordos internos, ou ATAS DE REUNIÃO, cujos termos valerão para os Sócios entre si.

Do Prazo de Duração e do Exercício Social

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir do registro deste contrato, podendo participar da Sociedade, advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, enquanto mantiverem essa situação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.

Da Abertura de Filiais e sua Extinção

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

Da Cessão de Quotas, da Incapacidade e Morte de Sócios

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à Sociedade sem que seja dado



direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da totalidade do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

- a) no caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;
- b) no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia.

Parágrafo único – Qualquer dos sócios terá o direito de retirar-se da Sociedade mediante aviso prévio aos demais sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Permanecendo apenas um sócio, por falecimento ou retirada, a Sociedade se dissolverá.

Parágrafo único – A partir do previsto nesta cláusula, a Sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio, uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada, à razão que convenha ao sócio remanescente, observados os limites legais.

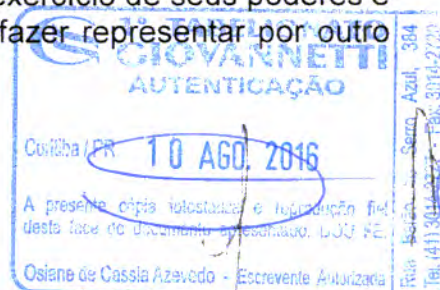
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da Sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula XVII e parágrafo único deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – Na hipótese de dissolução da Sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a Sociedade. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente ao outro. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

Das Alterações Contratuais

CLAUSULA VIGÉSIMA – A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da Sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais, exceto se as alterações contratuais versarem sobre a gerência, denominação, sede, destinação de lucros, aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, uma vez que estas somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – No exercício de seus poderes e direitos dentro da Sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio mediante instrumento de procuração.



Do Foro de Eleição e das Disposições Gerais

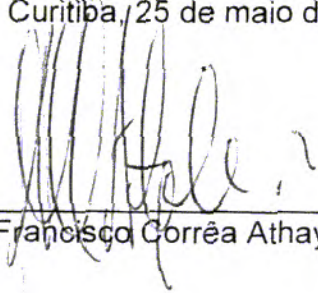
CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

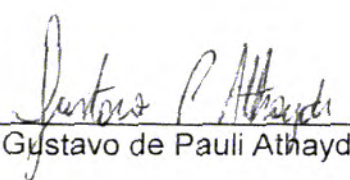
CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum tipo legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica.

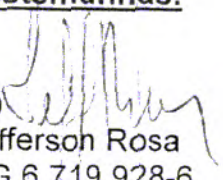
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam.

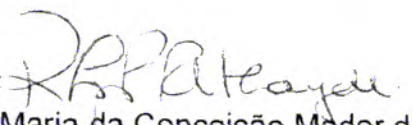
Curitiba, 25 de maio de 2.015.


- Antônio Francisco Corrêa Athayde -


- Gustavo de Pauli Athayde -

Testemunhas:

1-) 
Jefferson Rosa
RG 6.719.928-6

2-) 
Rosa Maria da Conceição Mader de Pauli Athayde
RG 955.587-0





000101

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-263847/16

Certificamos que dos cadastros desta Seccional consta a inscrição da sociedade de advogados:

ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS			
Inscrição:	000001293	Tipo:	MATRIZ
Situação:	ATIVA	Desde:	06/11/2002
Cidade:	CURITIBA		
SOCIOS:			
08227 - ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE			
42164 - GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE			
PRESTADORES:			
65130 - ANA CLAUDIA PIASETZKI			
59217 - LEONARDO EMBERSICS FRANCO			
63486 - RICARDO REIS MESSAGGI			

Emissão: 19/08/2016 11:03:35

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2016.1908.263847.1293

000102



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS , ESCRITORIO DE ADVOCACIA S.C
CNPJ: 05.389.834/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:30:35 do dia 18/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2016.

Código de controle da certidão: **5AEF.A5B9.E237.2C30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PD

9

9



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000103

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014996860-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.389.834/0001-54**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **17/11/2016** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

12

SC

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

000104

CONTRIBUINTE: **ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS ESCRITORIO DE ADVOCACIA SC**

CNPJ: **05.389.834/0001-54**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **450306-B**

ENDEREÇO: **R. PAULA GOMES, 929 - CENTRO, CURITIBA, PR**

FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **195332/2016**

EMITIDA EM: **22/07/2016**

VALIDA ATÉ: **18/11/2016**

CODIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **48F9,BF5F,A181,40DE-6,AE2B,4F07,0049,D91E-7**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

HA

000105



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS , ESCRITORIO DE ADVOCACIA S.C
CNPJ: 05.389.834/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:30:35 do dia 18/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2016.

Código de controle da certidão: **5AEF.A5B9.E237.2C30**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

WA

SL

⊙

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000106

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.389.834/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/11/2002
NOME EMPRESARIAL ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS , ESCRITORIO DE ADVOCACIA S.C			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA			
LOGRADOURO R PAULA GOMES	NÚMERO 929	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 80.510-070	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3027-6565	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/08/2016** às **10:48:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



000107

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05389834/0001-54
Razão Social: ATHAYDE E ADVOGADOS ASSOCIADOS ESCRIT DE ADVOCACIA SC
Nome Fantasia: ATHAYDE E ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: R PAULA GOMES 929 SALA 2 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2016 a 14/09/2016

Certificação Número: 2016081601344396259647

Informação obtida em 17/08/2016, às 10:27:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

LA
AL
D.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS , ESCRITORIO DE ADVOCACIA S.C
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.389.834/0001-54
Certidão n°: 68038808/2016
Expedição: 14/07/2016, às 15:29:45
Validade: 09/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS , ESCRITORIO DE ADVOCACIA S.C (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.389.834/0001-54, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3023-5253 FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS MAURI TOZO SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI CHRISTIANNE SOARES KARINA BAVARO ALVES ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acão contra

- ATHAYDE E ADVOGADOS ASSOCIADOS ESCRITORIO DE ADVOCACIA S/C. -

- EPP. -

CNPJ. 05.389.934/0001-54. -

no periodo de 19 de março de 1963 (data da instalação deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

Curitiba, 8 de junho de 2016.

Handwritten signature of Mauri Tozo

MAURI TOZO Escrevente Juramentado

CUSTAS: R\$ 28,20 EMISSÃO POR: FERNANDA

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO Curitiba / PR 21 JUN. 2016 A presente desta face... SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FIP28516

Handwritten initials and marks

000110



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-264208/16

Certificamos que dos cadastros desta Seccional consta a inscrição da sociedade de advogados:

ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS			
Inscrição:	000001293	Tipo:	MATRIZ
Situação:	ATIVA	Desde:	06/11/2002
Cidade:	CURITIBA		
SOCIOS:			
08227 - ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE			
42164 - GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE			
PRESTADORES:			
65130 - ANA CLAUDIA PIASETZKI			
59217 - LEONARDO EMBERSICS FRANCO			
63486 - RICARDO REIS MESSAGGI			

Emissão: 24/08/2016 15:49:00

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2016.2408.264208.1293



000111

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-264209/16

CERTIFICO que o Advogado ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE possui inscrição PRINCIPAL nesta Seccional, sob nº 08227, desde 02/07/1979, pertencendo a Subseção de CURITIBA (SECCIONAL), estando nesta data habilitado para o exercício da advocacia. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ele registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que o Advogado está QUITO com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

MARILENA INDIRA WINTER
Secretário Geral

Emissão: 24/08/2016 15:49:36

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2016.2408.264209.08227

000112

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01433708



USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 5.308/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

SELO
OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 08227

NOME: ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE

FILIAÇÃO: FRANCISCO TABORDA ATHAYDE
ALBA CORREA ATHAYDE

NACIONALIDADE: RIO DE JANEIRO-RJ

RG: 962488 - SSPPR

DATA DO NASCIMENTO: 05/02/1955

CPF: 302.500.849-87

DATA DE CRIAÇÃO DO ÓRGÃO E TIPO: 01/04/03/2011

VIA: EXPEDIDO EM

JOSE LUCIO GLOMB
PRESIDENTE

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

Civil/PR 25 AGO. 2016

A presente cópia Intestada é verdadeira e fidedigna em relação ao documento original da Super Carteira de Identidade nº 01433708.

Lei nº 228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FJD42727

Santo Antônio, 364
Fone: 3344-2727 - Fax: 3344-2720

10

Q

Q



000113

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-263828/16

CERTIFICO que o Advogado GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE possui inscrição PRINCIPAL nesta Seccional, sob nº 42164, desde 06/03/2007, pertencendo a Subseção de CURITIBA (SECCIONAL), estando nesta data habilitado para o exercício da advocacia. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ele registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que o Advogado está QUITO com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

MARILENA INDIRA WINTER
Secretário Geral

Emissão: 19/08/2016 08:50:12

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2016.1908.263828.42164

14

51

14

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06458335

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 1º, III, Lei nº 8.929/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

GAB

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA: *Gustavo P. Athayde*



Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FH316730

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ

IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE

FILIAÇÃO: ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE
ROSA MARIA CONCEIÇÃO MADER DE PAULI ATHAYDE

NATURALIDADE: CURITIBA-PR

DATA DE NASCIMENTO: 08/09/1986

RG: 30870128-3 SP/PR

DATA DE EXPEDIÇÃO: 046.379.473-5

QUADRO DE ORGÃOS E TECIDOS: S/M

VIA: EXPEDIÇÃO

DATA: 01/04/2016

JOSE LUCIO GLOMB
PRESIDENTE

TABELIONATO GIOVANNETTI

AUTENTICADO

02 MAR. 2016

Curitiba / PR

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.

Alessandra de Carneiro - Escrevente Autorizada

12

51

Handwritten signature



000115

Fundo de Previdência Municipal de Araucária.
CNPJ: 04.102.170/0001-38

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº. 1.164/99, inscrita no CNPJ sob n.º 04.102.170/0001-38, localizada na Rua São Vicente de Paulo, 131, sobreloja, Centro, CEP 83.702-050, Araucária - PR, neste ato representado pelo seu Presidente **MARCOS TULESKI**, atesta para os devidos fins de Direito que a sociedade **ATHAYDE E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob n. 05.389.834/0001-54, com endereço à Rua Paula Gomes, 929, Curitiba – PR, CEP 80.510-070, através de seus sócios **ANTÔNIO FRANCISCO CORRÊA ATHAYDE**, brasileiro, casado advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob o nº. 8.227, inscrito no CIC/MF nº. 302.500.649-87 e **GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE**, brasileiro, solteiro advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob o nº. 42.164, inscrito no CIC/MF nº. 046.379.479-60, presta de forma satisfatória e com êxito serviços de assessoria jurídica a esta pessoa jurídica de direito público nas áreas do Direito Trabalhistas, Cíveis, Tributários e Previdenciário, tendo obtido êxito nas demandas propostas, inclusive em serviços da mesma natureza aos constantes do item 1f alínea “e” do Termo de Referência – Anexo I, do edital do Processo Administrativo n. 42/2014 (Concorrência n. 01/2014) da CISOP (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná) e àqueles constantes das alíneas “d” e “e” do item 1.3 do Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, dos quais tivemos acesso para o fim de elaboração da presente declaração.

Curitiba, 15 de janeiro de 2.015

Marcos Tuleski

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

MARCOS TULESKI

Presidente





CISOP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 CASCAVEL PARANÁ
CNPJ 00 944 673/0001-08 Inscr. Est. - ISENTA

000116

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2014

CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

PRÉAMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Rua Erechim, nº 1.381, Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A sessão pública desta **CONCORRÊNCIA** terá início na data, no horário e no endereço abaixo discriminado:

• **DATA:** 04/02/2015

• **HORÁRIO:** 09h00minmin

• **ENDEREÇO:** GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RUA ERECHIM, Nº 1.381, CENTRO

CEP: 85.812-260–CASCAVEL- PR

TELEFONE: (45) 3220-4890

E-MAIL: gilmar@cisop.com.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação especificadas neste Edital.

2.2 - Para participar desta Licitação, o licitante deverá apresentar 03 (três) envelopes devidamente fechados e inviolados até a data da sua apresentação, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
 ENVELOPE Nº 01
 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - CISOP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
 ENVELOPE Nº 02
 PROPOSTA TÉCNICA
 CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - CISOP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
 ENVELOPE Nº 03
 PROPOSTA DE PREÇOS
 CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - CISOP

2.3 - Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o horário constante no preâmbulo deste Edital.

2.4 - Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

2.5 - É vedada a participação de licitantes:

- a) Punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- b) Que estejam suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar;
- c) Consorciadas, qualquer que seja a forma de constituição;
- d) Distintas através de um único representante, ou com participação societária e/ou representação legal em comum;
- e) Em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; em dissolução ou em liquidação.
- f) Em que o representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CISOP, a exemplo de empregados, conselheiros e inspetores.



Rua da Banqueira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00 944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

Na hipótese de não haver expediente no dia fixado neste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação se destina à **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NA ÁREA TRIBUTÁRIA**, em todos os casos de interesse do CISOP, atuando em consultoria especializada e contenciosa, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

1.2 - A CONTRATADA prestará os serviços com o necessário zelo, celeridade, dedicação e tempestividade, cabendo ainda, aos seus profissionais, adotar todas as medidas judiciais necessárias à defesa dos interesses do CISOP, inclusive ajuizando medidas cautelares, etc.

1.3 - A CONTRATADA deverá atender as normas, decisões ou instruções editadas pelo CISOP no tratamento dos procedimentos, alertando sempre para o atendimento aos aspectos legais e jurídicos do processo e nem contrariar as cláusulas acordadas em contrato.

1.4 - Independentemente da autonomia e liberdade técnicas, o CISOP se reserva o direito de realizar verificações nos processos judiciais, solicitar cópias de peças processuais, em meio magnético ou físico, e outros documentos pertinentes, sugerir ou indicar linhas de defesa a serem seguidas, bem como requerer peças para efeito de supervisão técnica.

1.5 - A CONTRATADA deverá emitir trimestralmente, em meio físico e eletrônico, relatórios detalhados dos processos em andamento, contendo nome(s) do(s) reclamante(s), número do processo, fase, condenação, custas, recursos em tramites, expectativa, situação atual, natureza do processo.

1.6 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento do CISOP, excetuando finais de semana e feriados.

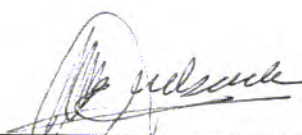
1.7 - Quando solicitado pelo CISOP, a CONTRATADA deverá prestar informações adicionais dos processos judiciais em andamento em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

IECSA – GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.117.905/0001-34, com sede no endereço: BR 277, nº 4.500 — Bairro: CIC – CEP: 82.305-200 - Curitiba/Pr., por seu representante legal o Sr. Nelson Edison de Andrade, com endereço comercial na Rua Brigadeiro Franco nº 3.411 – Rebouças – CEP: 80.250-030, atesta para os devidos fins de Direito que a **ATHAYDE E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob n. 05.389.834/0001-54, com endereço à Rua Paula Gomes, 929, Curitiba/Pr. - CEP 80.510-070, por seus sócios **Antônio Francisco Corrêa Athayde** (OAB/PR 8.227) e **Gustavo de Pauli Athayde** (OAB/PR 42.164), prestaram serviços de assessoria jurídica com êxito a esta empresa, atendendo a empresa em todas as questões e procedimentos jurídicos, cíveis e trabalhistas, inclusive realizando audiências trabalhistas, iniciais e de instruções, interpondo recursos aos tribunais regionais e superiores, enfim, prestando satisfatoriamente tais serviços jurídicos na Justiça do Trabalho e, inclusive, nos mais de 600 processos trabalhistas existentes entre os anos de 1999 à 2002.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 03 de Setembro de 2015.



IECSA – GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Nelson Edison de Andrade
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 068.635.379-00





ATHAYDE
ADVOGADOS

000120

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A
EMPRESA**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 213/2016 sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2016, instaurado por este Município, que o responsável legal do proponente é o Sr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Portador do RG nº 952.469/Pr., e CPF nº 302.500.649-87.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA: Athayde & Athayde

RAMO DE ATIVIDADE: Assessoria Advogados Associados.

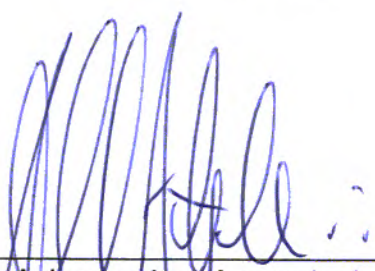
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 23 de Agosto de 2016.

05.389.834/0001-54

**ATHAYDE & ADVOGADOS
ASSOCIADOS**

Rua Paula Gomes, 929
São Francisco - Cep: 80510-070
Curitiba - Paraná


Athayde Advogados Associados.
Antônio Francisco Corrêa Athayde
Sócio Administrador
RG: 952.469/Pr.
CPF: 302.500.649-87

h2

Q

Q

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Comissão de Licitação do Município de Cruz Machado - PR TOMADA DE
PREÇOS nº 007/2016.

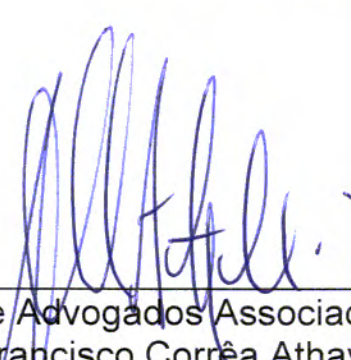
Athayde & Advogados Associados, inscrita no CNPJ/MF nº
05.389.834/0001-54, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
Antônio Francisco Corrêa Athayde, portador do documento de identidade
RG nº 952.469/Pr., emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 302.500.649-87,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 23 de Agosto de 2016.

05.389.834/0001-54

**ATHAYDE & ADVOGADOS
ASSOCIADOS**

Rua Paula Gomes, 929
São Francisco - Cep: 80510-070
Curitiba - Paraná



Athayde Advogados Associados.
Antônio Francisco Corrêa Athayde
Sócio Administrador
RG: 952.469/Pr.
CPF: 302.500.649-87

LD

SL

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Comissão de Licitação do Município de Cruz Machado - PR
TOMADA DE PREÇOS nº 007/2016.

Athayde & Advogados Associados, inscrita no CNPJ/MF nº 05.389.834/0001-54, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, portador do documento de identidade RG nº 952.469, emitido pela SSP/Pr., e do CPF nº 302.500.649-87, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

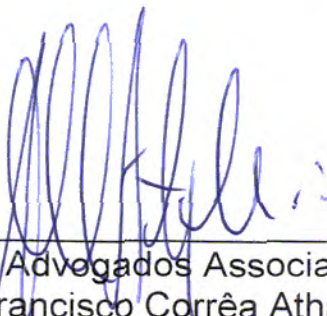
Ressalva ainda que, não emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Curitiba, 23 de Agosto de 2016.




05.389.834/0001-54

**ATHAYDE & ADVOGADOS
ASSOCIADOS**

Rua Paula Gomes, 929
São Francisco - Cep: 80510-070
Curitiba - Paraná



Athayde Advogados Associados.
Antônio Francisco Corrêa Athayde
Sócio Administrador
RG: 952.469/Pr.
CPF: 302.500.649-87



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES

PROPONENTE: Athayde Advogados Associados.

ENDEREÇO: Rua Paula Gomes, 929 – São Francisco – Curitiba/Pr.

CNPJ: 05.389.834/0001-54 - FONE/FAX: (041) 3027-6565.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2016, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

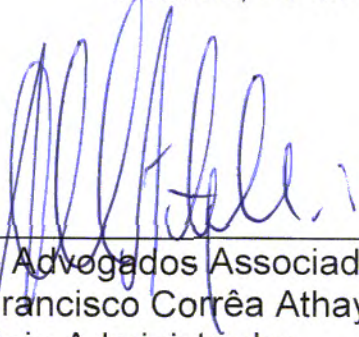
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 23 de Agosto de 2016.




05.389.834/0001-54

**ATHAYDE & ADVOGADOS
ASSOCIADOS**

Rua Paula Gomes, 929
São Francisco - Cep: 80510-070
Curitiba - Paraná



Athayde Advogados Associados.
Antônio Francisco Corrêa Athayde
Sócio Administrador
RG: 952.469/Pr.
CPF: 302.500.649-87



1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

**PROPOSTA DE PREÇO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços abaixo discriminados que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR.UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA				
1.1	Assessoria jurídica (direito público, civil e administrativo)	Mês	02	R\$ 5.174,98	R\$ 10.349,96
TOTAL GERAL					R\$ 10.349,96

Valor TOTAL GLOBAL da Proposta: R\$ 10.349,96 (dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início prevista.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Athayde Advogados Associados.

05389.834/0001-54 e INC. ESTADUAL – Isenta.

Antônio Francisco Corrêa Athayde

RG: 952.469/Pr. e CPF: 302.500.649-87

Rua Paula Gomes, 929 – São Francisco – Curitiba/Pr.

2 – CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

2.2 – O preço acima proposto contempla todas as despesas necessárias para a plena execução da obra, conforme especificações do TERMO DE



ATHAYDE
ADVOGADOS

000125

REFERÊNCIA no ANEXO I do edital de TOMADA DE PREÇO 213/2016
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Curitiba, 23 de Agosto de 2016.

Athayde Advogados Associados.
Antônio Francisco Corrêa Athayde
Sócio Administrador
RG: 952.469/Pr.
CPF: 302.500.649-87

05.389.834/0001-54

**ATHAYDE & ADVOGADOS
ASSOCIADOS**

Rua Paula Gomes, 929
São Francisco - Cep: 80510-070
Curitiba - Paraná

HA



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000
CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento
Fone /Fax: (042) 3554-1222

000126

Parecer nº ___/2016

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 213/2016

Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 007/2016

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafoado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

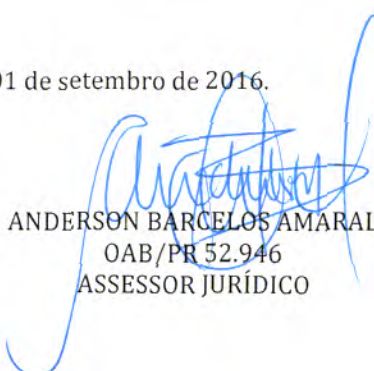
Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre a homologação do procedimento que visou a contratação de empresa com especialidade na área jurídica para desempenhar as funções da Procuradora Municipal, a qual se encontra em licença médica (auxílio-doença), conforme especificações contidas no anexo I. É relatório.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais e administrativas foram cumpridas, havendo a publicação do edital, com todas suas especificações. Na data e hora designada para abertura da sessão, houve a habilitação de apenas uma empresa interessada, que ofertou valores dentro do estimado no procedimento retro. A documentação apresentada pela Empresa vencedora atendeu os requisitos do edital.

A Empresa vencedora do certame (Athayde & Advogados Associados), está devidamente inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob o nº 1293/2002, sendo sócios Antonio Francisco Correa Athayde e Gustavo de Pauli Athayde. Na documentação exigida, apresentaram atestados de capacidade técnica na área administrativa, cumprindo os requisitos legais.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior, bem como à estrita observância das metas fiscais, visando o necessário controle do endividamento e das despesas do Município, e, ao atendimento à Lei de Responsabilidade. Diante de todo exposto, somos pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados, pois o procedimento e a contratação seguiram fielmente o prejulgado nº 06 do Tribunal de Contas, já explanado por este Assessor Jurídico em parecer anterior. É o parecer.

Cruz Machado, 01 de setembro de 2016.


ANDERSON BARCELOS AMARAL
OAB/PR 52.946
ASSESSOR JURÍDICO

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

000127

NIT: 17065099170

Número do Benefício: 6151837430

Espécie: 91

Número do Requerimento: 174843634

Ao Sr.(a): **SUZANE LEA KONELL**

Endereço: SALIM FERREZ GUERIOS 97, CENTRO

CEP: 89400000

Município: PORTO UNIAO

UF: SC

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa

Fundamentação Legal: Art.59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio-Doença, apresentado no dia 22/07/2016, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.

O benefício foi concedido até 15/11/2016.

Se nos 15(quinze) dias finais até a Data da Cessação do benefício (15/11/2016), V.Sa. ainda se considerar incapacitado para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização do Pedido de Prorrogação.

A partir de 15/11/2016 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Pedido de Reconsideração ou Recurso a Junta de Recurso da Previdência Social.

O requerimento do Pedido de Prorrogação ou Pedido de Reconsideração poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.

Informamos, ainda, que foi reconhecido o nexo entre o agravo e a profiessiografia, conforme parágrafo 3º do artigo 337 do Decreto 3.048, de 06/05/1999. O benefício foi concedido em espécie acidentária. Eventuais discordâncias poderão motivar contestação por parte do empregador junto à Agência da Previdência Social, com possibilidade de recurso com efeito suspensivo à Junta de Recursos da Previdência Social.

A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em Auxílio Doença que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu Auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.

Data: 26 de agosto de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL

PROTÓCOLO Nº 2363-16

SACIADO

08-09-16

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

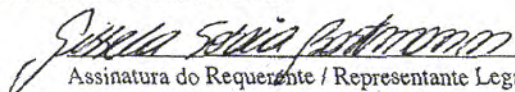
Agência da Previdência Social: PORTO UNIAO **Endereço:** RUA QUINTINO BOCAIUVA, 423 ,
CENTRO

CEP: 89400000 **Município:** PORTO UNIAO

UF: SC

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente, em 26 de agosto de 2016


Assinatura do Requerente / Representante Legal

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 219/2016
Processo de Licitação: 213/2016
Data do Processo: 17/08/2016

Folha: 1/1

000128

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 1/2016 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O Objeto desta licitação pública na modalidade de TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada em Assessoria jurídica (direito público, civil e administrativo) por tempo determinado para serviços detalhados ANEXO I.

Aos 1 de Setembro de 2016, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 12, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 213/2016 Licitação nº 7/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Dando início aos trabalhos foi efetuada a verificação da documentação referente ao credenciamento da empresa proponente, no momento verificou-se que apenas um licitante, via postal, encaminhou documentação referente ao processo licitatório 213/2016, após a análise da documentação trata-se CREDENCIADA a licitante. Passou-se a fase de abertura dos invólucros de HABILITAÇÃO. Aberto o envelope de habilitação passou-se a conferência por parte da Comissão de Licitações dos documentos apresentados com os exigidos em edital, estando em conformidade com as exigências editalícias resta a empresa HABILITADA; PROPOSTA DE PREÇOS Aberto em sessão o invólucro contendo a proposta de preços apresentada constatou-se que o mesmo atende ao edital, desta forma pelo valor global apresentado R\$ 10.349,96 (dez mil trezentos e quarenta e nove reais com noventa e seis centavos), desta forma declarada adjudicatária deste certame. Nada mais havendo a tratar encerrou-se o certame

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Cruz Machado, 1 de Setembro de 2016

COMISSÃO:

ELTON RICK HOLLEN

..... - Presidente da Comissão de Licitação

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

..... - MEMBRO

SILVIO LUIS ALVES PEREIRA

..... - MEMBRO

ADÉLIA SEDLACZKE

..... - MEMBRO

GALDINO DE OLIVEIRA

..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

..... - Representante

CNPJ 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 219/2016
Processo de Licitação: 213/2016
Data do Processo: 17/08/2016

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO

O Objeto desta licitação pública na modalidade de TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria jurídica (direito público, civil e administrativo) por tempo determinado para serviços detalhados ANEXO I. 000129

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 1 de Setembro de 2016, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 12, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitação nº 213/2016, Licitação nº. 7/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão sem a presença das empresas participantes da licitação. Dando início aos trabalhos foi efetuada a verificação da documentação referente ao credenciamento da empresa proponente. No momento verificou-se que apenas um licitante, via postal, encaminhou documentação referente ao processo licitatório 213/2016, após a análise da documentação trata-se CREDENCIADA a licitante. Passou-se a fase de abertura dos invólucros de HABILITAÇÃO. Aberto o envelope de habilitação, passou-se a conferência por parte da Comissão de Licitações dos documentos apresentados com os exigidos em edital, estando em conformidade com as exigências editalícias, resta a empresa HABILITADA; PROPOSTA DE PREÇOS: Aberto em sessão o invólucro contendo a proposta de preços apresentada constatou-se que o mesmo atende ao edital, desta forma pelo valor global apresentado R\$ 10.349,96 (dez mil trezentos e quarenta e nove reais com noventa e seis centavos), desta forma declarada adjudicatária deste certame. Nada mais havendo a tratar encerrou-se o certame.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação afim, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando início aos trabalhos foi efetuada a verificação da documentação referente ao credenciamento da empresa proponente. No momento verificou-se que apenas um licitante, via postal, encaminhou documentação referente ao processo licitatório 213/2016, após a análise da documentação trata-se CREDENCIADA a licitante. Passou-se a fase de abertura dos invólucros de HABILITAÇÃO. Aberto o envelope de habilitação passou-se a conferência por parte da Comissão de Licitações dos documentos apresentados com os exigidos em edital, estando em conformidade com as exigências editalícias, resta a empresa HABILITADA; PROPOSTA DE PREÇOS: Aberto em sessão o invólucro contendo a proposta de preços apresentada constatou-se que o mesmo atende ao edital, desta forma pelo valor global apresentado R\$ 10.349,96 (dez mil trezentos e quarenta e nove reais com noventa e seis centavos), desta forma declarada adjudicatária deste certame. Nada mais havendo a tratar encerrou-se o certame.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Cruz Machado, 1 de Setembro de 2016

COMISSÃO:

ELTON RICK HOLLEN	-	-	Presidente da Comissão de Licitação
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA	-	-	MEMERO
SILVIO LUIS ALVES PEREIRA	-	-	MEMERO
ADÉLIA SEDLACZKE	-	-	MEMERO
GALDINO DE OLIVEIRA	-	-	MEMERO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

..... - Representante

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P. 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 219/2016
Processo de Licitação: 213/2016
Data do Processo: 17/08/2016

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O Objeto desta licitação pública na modalidade de TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada contratada de empresa especializada em Assessoria jurídica (direito público, civil e administrativo) por tempo determinado para serviços detalhados ANEXO I.

000130

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 1 de Setembro de 2016, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 12, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 213/2016, Licitação nº 7/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dando início aos trabalhos foi efetuada a verificação da documentação referente ao credenciamento da empresa proponente, no momento verificou-se que apenas um licitante, via postal, encaminhou documentação referente ao processo licitatório 213/2016, após a análise da documentação trata-se CREDENCIADA a licitante. Passou-se a fase de abertura dos invólucros de HABILITAÇÃO. Aberto o envelope de habilitação passou-se a conferência por parte da Comissão de Licitações dos documentos apresentados com os exigidos em edital, estando em conformidade com as exigências editalícias, resta a empresa HABILITADA; PROPOSTA DE PREÇOS: Aberto em sessão o invólucro contendo a proposta de preços apresentada constatou-se que o mesmo atende ao edital, desta forma pelo valor global apresentado R\$ 10.349,96 (dez mil trezentos e quarenta e nove reais com noventa e seis centavos), desta forma declarada adjudicatária deste certame. Nada mais havendo a tratar encerrou-se o certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Cruz Machado, 1 de Setembro de 2016

COMISSÃO:

ELTON RICK HOLLEN

..... - Presidente da Comissão de Licitação

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

..... - MEMBRO

SILVIO LUIS ALVES PEREIRA

..... - MEMBRO

ADÉLIA SEDLACZKE

..... - MEMBRO

GALDINO DE OLIVEIRA

..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

..... - Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

000131

**EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2016 PMCM.
PROCESSO N° 213/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Athayde & Advogados Associados, Escritório de Advocacia S.C,

OBJETO: O Objeto desta licitação pública na modalidade de TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada em Assessoria jurídica (direito público, civil e administrativo) por tempo determinado para serviços detalhados ANEXO I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
Athayde & Advogados Associados

Luis Szaykowski
Prefeitura Municipal
Cruz Machado - Pr



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000132

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATONº 116/2016

PROCESSO Nº 213/2016

REF: TOMADA DE PREÇO 007/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na RUA ANDRE BEUREN, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, ESCRITORIO DE ADVOCACIA S.C, com sede na cidade de Curitiba/PR, Rua Paula Gomes, 929, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.389.834/0001-54 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto desta licitação pública na modalidade de TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada em Assessoria jurídica (direito público, civil e administrativo) por tempo determinado para serviços detalhados ANEXO I do edital.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do TOMADA DE PREÇO nº 007/2016, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O cronograma dos serviços será fornecido, coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração.

b) Se durante a execução dos serviços a Prefeitura Municipal de Cruz Machado julgar necessário, será solicitado laudo técnico, expedido por órgão reconhecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 10.349,96 (dez mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 60(sessenta) dias.

a J



Departamento de Compras e Licitações

000133

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão mensais, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Tomada de Preço.

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da presente Tomada de Preço o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
02.02	2.005	3.3.90.39.00.00.00
02.02	2.004	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a Secretaria de Administração do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000134

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

- a) A execução dos serviços no prazo e forma ajustado.
- b) A mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não havendo vínculo algum com a Prefeitura, por consequência ficando isenta da imputação de obrigações trabalhistas;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná


000135

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 12 de Setembro de 2016.

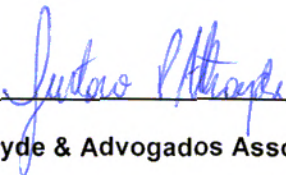


Antonio Luis Szaykowski

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

Antonio Luis Szaykowski
Prefeitura Municipal
Cruz Machado - Pr



Athayde & Advogados Associados

CNPJ: 05.389.834/0001-54

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000136

CONTRATONº 116/2016

PROCESSO Nº 213/2016

REF: TOMADA DE PREÇO 007/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na RUA ANDRE BEUREN, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, ESCRITORIO DE ADVOCACIA S.C., com sede na cidade de Curitiba/PR, Rua Paula Gomes, 929, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.389.834/0001-54 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto desta licitação pública na modalidade de TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada em Assessoria jurídica (direito público, civil e administrativo) por tempo determinado para serviços detalhados ANEXO I do edital.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do TOMADA DE PREÇO nº 007/2016, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O cronograma dos serviços será fornecido, coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração.
- b) Se durante a execução dos serviços a Prefeitura Municipal de Cruz Machado julgar necessário, será solicitado laudo técnico, expedido por órgão reconhecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 10.349,96 (dez mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 60 (sessenta) dias.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000137

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão mensais, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Tomada de Preço.

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da presente Tomada de Preço o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
02.02	2.005	3.3.90.39.00.00.00
02.02	2.004	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a Secretaria de Administração do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000138

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

a) A execução dos serviços no prazo e forma ajustado.

b) A mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não havendo vínculo algum com a Prefeitura, por consequência ficando isenta da imputação de obrigações trabalhistas;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000139

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 12 de Setembro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

Antonio Luis Szaykowski
Prefeitura Municipal
Cruz Machado - Pr

Athayde & Advogados Associados

CNPJ: 05.389.834/0001-54

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 219/2016
Processo de Licitação: 213/2016
Data do Processo: 17/08/2016

Folha: 1/1

000140

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 213/2016
b) Licitação Nr.: 7/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/09/2016
e) Objeto da Licitação O Objeto desta licitação pública na modalidade de TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada em Assessoria jurídica (direito público, civil e administrativo) por tempo determinado para serviços detalhados ANEXO I.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012109 - ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS , ESCRITORIO	1	0,0000	10.349,96
	1		10.349,96

Cruz Machado, 1 de Setembro de 2016.

PRÉFETO MUNICIPAL


ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 219/2016
Processo de Licitação: 213/2016
Data do Processo: 17/08/2016

Folha: 1/1

000141

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 213/2016
b) Licitação Nr.: 7/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/09/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O Objeto desta licitação pública na modalidade de TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada em Assessoria jurídica (direito público, civil e administrativo) por tempo determinado para serviços detalhados ANEXO I.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 012109 - ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS , ESCRITORIO	1	0,0000	10.349,96
	1		10.349,96

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (30)

